



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 292-C DE 2020

Altera os limites do Parque Nacional da Serra do Itajaí, localizado nos Municípios de Ascurra, Apiúna, Blumenau, Botuverá, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Presidente Nereu e Vidal Ramos, no Estado de Santa Catarina, e criado pelo Decreto de 4 de junho de 2004.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera os limites do Parque Nacional da Serra do Itajaí, localizado nos Municípios de Ascurra, Apiúna, Blumenau, Botuverá, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Presidente Nereu e Vidal Ramos, no Estado de Santa Catarina, e criado pelo Decreto de 4 de junho de 2004, com o objetivo de permitir a implantação de barragem de contenção de cheias no Rio Itajaí-Mirim.

Art. 2º Ficam acrescidos à área total do Parque Nacional da Serra do Itajaí, prevista no Decreto de 4 de junho de 2004, 317,60 ha (trezentos e dezessete hectares e sessenta ares), distribuídos em duas áreas, cujos polígonos constam do Anexo desta Lei, observados os memoriais descritivos elaborados no *Datum* SAD 69, transformados digitalmente para o *Datum* SIRGAS 2000, projeção UTM, Zona 22 Sul.

Parágrafo único. O acréscimo previsto no *caput* deste artigo resultará da exclusão de 2,02 ha (dois hectares e dois ares) e da incorporação de 319,62 ha (trezentos e dezenove hectares e sessenta e dois ares) em relação à área do Parque Nacional da Serra do Itajaí.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 28 de abril de 2022.

Deputado DARCI DE MATOS
Relator

Apresentação: 28/04/2022 18:50 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 292/2020

RDF n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Darci de Matos
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221878834200>



* CD 221878834200 *
ExEdit



ANEXO
POLÍGONOS DAS ÁREAS ACRESCIDAS

Área 1

Inicia-se o perímetro no ponto 1, de coordenadas planas aproximadas (c.p.a.) E=680.032 e N=6.990.540, localizado no limite do Parque Nacional da Serra do Itajaí, conforme disposto no Decreto de 4 de junho de 2004; deste, segue por linhas retas, passando pelo ponto 2, de c.p.a. E=680.320 e N=6.990.112, até atingir o ponto 3, de c.p.a. E=680.049 e N=6.989.973, localizado na cota altimétrica de 122,30 m (cento e vinte e dois metros e trinta centímetros); deste, segue por linhas retas, acompanhando a cota de 122,30 m (cento e vinte e dois metros e trinta centímetros), passando pelos seguintes pontos: ponto 4, de c.p.a. E=680.039 e N=6.989.988, ponto 5, de c.p.a. E=680.028 e N=6.990.007, ponto 6, de c.p.a. E=680.007 e N=6.990.042, ponto 7, de c.p.a. E=679.991 e N=6.990.071, ponto 8, de c.p.a. E=679.982 e N=6.990.086, ponto 9, de c.p.a. E=679.974 e N=6.990.103, ponto 10, de c.p.a. E=679.965 e N=6.990.114, ponto 11, de c.p.a. E=679.956 e N=6.990.137, ponto 12, de c.p.a. E=679.953 e N=6.990.150, ponto 13, de c.p.a. E=679.949 e N=6.990.159, ponto 14, de c.p.a. E=679.946 e N=6.990.161, ponto 15, de c.p.a. E=679.913 e N=6.990.174, ponto 16, de c.p.a. E=679.905 e N=6.990.180, ponto 17, de c.p.a. E=679.893 e N=6.990.190, ponto 18, de c.p.a. E=679.884 e N=6.990.197, ponto 19, de c.p.a. E=679.877 e N=6.990.201, ponto 20, de c.p.a. E=679.874 e N=6.990.202, ponto 21, de c.p.a. E=679.871 e N=6.990.202, ponto 22, de c.p.a. E=679.870 e N=6.990.200, ponto 23, de c.p.a. E=679.867 e N=6.990.196, ponto





24, de c.p.a. E=679.858 e N=6.990.182, ponto 25, de c.p.a. E=679.856 e N=6.990.179, ponto 26, de c.p.a. E=679.852 e N=6.990.177, ponto 27, de c.p.a. E=679.848 e N=6.990.176, ponto 28, de c.p.a. E=679.843 e N=6.990.177, ponto 29, de c.p.a. E=679.806 e N=6.990.190, ponto 30, de c.p.a. E=679.793 e N=6.990.198, ponto 31, de c.p.a. E=679.784 e N=6.990.205, ponto 32, de c.p.a. E=679.773 e N=6.990.216, ponto 33, de c.p.a. E=679.754 e N=6.990.228, ponto 34, de c.p.a. E=679.746 e N=6.990.234, ponto 35, de c.p.a. E=679.744 e N=6.990.238, ponto 36, de c.p.a. E=679.742 e N=6.990.246, ponto 37, de c.p.a. E=679.743 e N=6.990.253, ponto 38, de c.p.a. E=679.742 e N=6.990.257, ponto 39, de c.p.a. E=679.739 e N=6.990.255, ponto 40, de c.p.a. E=679.736 e N=6.990.246, ponto 41, de c.p.a. E=679.734 e N=6.990.238, ponto 42, de c.p.a. E=679.735 e N=6.990.228, ponto 43, de c.p.a. E=679.737 e N=6.990.214, ponto 44, de c.p.a. E=679.737 e N=6.990.196, ponto 45, de c.p.a. E=679.736 e N=6.990.190, ponto 46, de c.p.a. E=679.734 e N=6.990.187, ponto 47, de c.p.a. E=679.728 e N=6.990.184, ponto 48, de c.p.a. E=679.716 e N=6.990.183, ponto 49, de c.p.a. E=679.701 e N=6.990.183, ponto 50, de c.p.a. E=679.691 e N=6.990.186, ponto 51, de c.p.a. E=679.678 e N=6.990.190, ponto 52, de c.p.a. E=679.670 e N=6.990.195, ponto 53, de c.p.a. E=679.657 e N=6.990.205, ponto 54, de c.p.a. E=679.644 e N=6.990.217, ponto 55, de c.p.a. E=679.640 e N=6.990.218, ponto 56, de c.p.a. E=679.627 e N=6.990.209, ponto 57, de c.p.a. E=679.616 e N=6.990.202, ponto 58, de c.p.a. E=679.610 e N=6.990.201, ponto 59, de c.p.a. E=679.606 e N=6.990.200, ponto 60, de c.p.a. E=679.603 e N=6.990.202, ponto 61, de c.p.a. E=679.585 e N=6.990.212, ponto 62, de c.p.a. E=679.567 e





N=6.990.222, ponto 63, de c.p.a. E=679.548 e N=6.990.230, ponto 64, de c.p.a. E=679.520 e N=6.990.244, ponto 65, de c.p.a. E=679.485 e N=6.990.255, ponto 66, de c.p.a. E=679.469 e N=6.990.256, ponto 67, de c.p.a. E=679.444 e N=6.990.255, ponto 68, de c.p.a. E=679.428 e N=6.990.253, ponto 69, de c.p.a. E=679.414 e N=6.990.250, ponto 70, de c.p.a. E=679.396 e N=6.990.248, ponto 71, de c.p.a. E=679.366 e N=6.990.243, ponto 72, de c.p.a. E=679.356 e N=6.990.244, ponto 73, de c.p.a. E=679.347 e N=6.990.242, ponto 74, de c.p.a. E=679.335 e N=6.990.242, ponto 75, de c.p.a. E=679.328 e N=6.990.240, ponto 76, de c.p.a. E=679.322 e N=6.990.236, ponto 77, de c.p.a. E=679.317 e N=6.990.231, ponto 78, de c.p.a. E=679.292 e N=6.990.191, ponto 79, de c.p.a. E=679.278 e N=6.990.176, ponto 80, de c.p.a. E=679.270 e N=6.990.173, ponto 81, de c.p.a. E=679.258 e N=6.990.175, ponto 82, de c.p.a. E=679.222 e N=6.990.186, ponto 83, de c.p.a. E=679.194 e N=6.990.197, ponto 84, de c.p.a. E=679.164 e N=6.990.205, ponto 85, de c.p.a. E=679.153 e N=6.990.207, ponto 86, de c.p.a. E=679.141 e N=6.990.207, ponto 87, de c.p.a. E=679.114 e N=6.990.207, ponto 88, de c.p.a. E=679.100 e N=6.990.203, ponto 89, de c.p.a. E=679.072 e N=6.990.200, ponto 90, de c.p.a. E=679.049 e N=6.990.195, ponto 91, de c.p.a. E=679.041 e N=6.990.195, ponto 92, de c.p.a. E=679.029 e N=6.990.196, ponto 93, de c.p.a. E=679.021 e N=6.990.194, ponto 94, de c.p.a. E=679.019 e N=6.990.191, ponto 95, de c.p.a. E=679.024 e N=6.990.175, ponto 96, de c.p.a. E=679.022 e N=6.990.165, ponto 97, de c.p.a. E=679.015 e N=6.990.158, ponto 98, de c.p.a. E=679.003 e N=6.990.142, ponto 99, de c.p.a. E=678.983 e N=6.990.132, ponto 100, de c.p.a. E=678.960 e N=6.990.129, ponto 101, de c.p.a.





E=678.938 e N=6.990.128, ponto 102, de c.p.a. E=678.923 e N=6.990.131, ponto 103, de c.p.a. E=678.872 e N=6.990.150, ponto 104, de c.p.a. E=678.797 e N=6.990.184, ponto 105, de c.p.a. E=678.766 e N=6.990.196, ponto 106, de c.p.a. E=678.742 e N=6.990.214, ponto 107, de c.p.a. E=678.733 e N=6.990.223, ponto 108, de c.p.a. E=678.721 e N=6.990.245, ponto 109, de c.p.a. E=678.716 e N=6.990.261, ponto 110, de c.p.a. E=678.712 e N=6.990.276, ponto 111, de c.p.a. E=678.702 e N=6.990.289, ponto 112, de c.p.a. E=678.693 e N=6.990.304, ponto 113, de c.p.a. E=678.693 e N=6.990.304, ponto 114, de c.p.a. E=678.692 e N=6.990.305, ponto 115, de c.p.a. E=678.691 e N=6.990.307, ponto 116, de c.p.a. E=678.689 e N=6.990.315, ponto 117, de c.p.a. E=678.687 e N=6.990.325, ponto 118, de c.p.a. E=678.684 e N=6.990.339, ponto 119, de c.p.a. E=678.682 e N=6.990.346, ponto 120, de c.p.a. E=678.678 e N=6.990.354, ponto 121, de c.p.a. E=678.672 e N=6.990.360, ponto 122, de c.p.a. E=678.667 e N=6.990.364, ponto 123, de c.p.a. E=678.664 e N=6.990.365, ponto 124, de c.p.a. E=678.655 e N=6.990.364, ponto 125, de c.p.a. E=678.642 e N=6.990.364, ponto 126, de c.p.a. E=678.621 e N=6.990.362, ponto 127, de c.p.a. E=678.607 e N=6.990.361, ponto 128, de c.p.a. E=678.596 e N=6.990.361, ponto 129, de c.p.a. E=678.588 e N=6.990.363, ponto 130, de c.p.a. E=678.581 e N=6.990.367, ponto 131, de c.p.a. E=678.574 e N=6.990.373, ponto 132, de c.p.a. E=678.569 e N=6.990.382, ponto 133, de c.p.a. E=678.567 e N=6.990.389, ponto 134, de c.p.a. E=678.567 e N=6.990.399, ponto 135, de c.p.a. E=678.568 e N=6.990.417, ponto 136, de c.p.a. E=678.571 e N=6.990.438, ponto 137, de c.p.a. E=678.575 e N=6.990.466, ponto 138, de c.p.a. E=678.578 e N=6.990.483, ponto 139, de c.p.a. E=678.579 e N=6.990.495,





ponto 140, de c.p.a. E=678.579 e N=6.990.495, ponto 141, de c.p.a. E=678.579 e N=6.990.503, ponto 142, de c.p.a. E=678.578 e N=6.990.509, ponto 143, de c.p.a. E=678.574 e N=6.990.514, ponto 144, de c.p.a. E=678.571 e N=6.990.517, ponto 145, de c.p.a. E=678.567 e N=6.990.517, ponto 146, de c.p.a. E=678.556 e N=6.990.516, ponto 147, de c.p.a. E=678.544 e N=6.990.513, ponto 148, de c.p.a. E=678.533 e N=6.990.510, ponto 149, de c.p.a. E=678.526 e N=6.990.507, ponto 150, de c.p.a. E=678.517 e N=6.990.504, ponto 151, de c.p.a. E=678.509 e N=6.990.503, ponto 152, de c.p.a. E=678.504 e N=6.990.504, ponto 153, de c.p.a. E=678.496 e N=6.990.509, ponto 154, de c.p.a. E=678.486 e N=6.990.514, ponto 155, de c.p.a. E=678.474 e N=6.990.517, ponto 156, de c.p.a. E=678.463 e N=6.990.519, ponto 157, de c.p.a. E=678.447 e N=6.990.522, ponto 158, de c.p.a. E=678.437 e N=6.990.526, ponto 159, de c.p.a. E=678.424 e N=6.990.532, ponto 160, de c.p.a. E=678.415 e N=6.990.540, ponto 161, de c.p.a. E=678.402 e N=6.990.553, ponto 162, de c.p.a. E=678.384 e N=6.990.570, ponto 163, de c.p.a. E=678.376 e N=6.990.579, ponto 164, de c.p.a. E=678.370 e N=6.990.583, ponto 165, de c.p.a. E=678.365 e N=6.990.586, ponto 166, de c.p.a. E=678.359 e N=6.990.587, ponto 167, de c.p.a. E=678.355 e N=6.990.587, ponto 168, de c.p.a. E=678.354 e N=6.990.586, ponto 169, de c.p.a. E=678.359 e N=6.990.583, ponto 170, de c.p.a. E=678.364 e N=6.990.580, ponto 171, de c.p.a. E=678.375 e N=6.990.569, ponto 172, de c.p.a. E=678.392 e N=6.990.553, ponto 173, de c.p.a. E=678.412 e N=6.990.534, ponto 174, de c.p.a. E=678.422 e N=6.990.526, ponto 175, de c.p.a. E=678.432 e N=6.990.519, ponto 176, de c.p.a. E=678.444 e N=6.990.514, ponto 177, de c.p.a. E=678.456 e N=6.990.512, ponto 178, de c.p.a. E=678.465





e N=6.990.512, ponto 179, de c.p.a. E=678.472 e N=6.990.510, ponto 180, de c.p.a. E=678.479 e N=6.990.506, ponto 181, de c.p.a. E=678.486 e N=6.990.500, ponto 182, de c.p.a. E=678.499 e N=6.990.490, ponto 183, de c.p.a. E=678.507 e N=6.990.485, ponto 184, de c.p.a. E=678.517 e N=6.990.483, ponto 185, de c.p.a. E=678.523 e N=6.990.482, ponto 186, de c.p.a. E=678.530 e N=6.990.480, ponto 187, de c.p.a. E=678.538 e N=6.990.473, ponto 188, de c.p.a. E=678.544 e N=6.990.466, ponto 189, de c.p.a. E=678.550 e N=6.990.458, ponto 190, de c.p.a. E=678.553 e N=6.990.451, ponto 191, de c.p.a. E=678.556 e N=6.990.444, ponto 192, de c.p.a. E=678.557 e N=6.990.437, ponto 193, de c.p.a. E=678.556 e N=6.990.425, ponto 194, de c.p.a. E=678.555 e N=6.990.415, ponto 195, de c.p.a. E=678.555 e N=6.990.408, ponto 196, de c.p.a. E=678.554 e N=6.990.404, ponto 197, de c.p.a. E=678.554 e N=6.990.398, ponto 198, de c.p.a. E=678.556 e N=6.990.388, ponto 199, de c.p.a. E=678.559 e N=6.990.379, ponto 200, de c.p.a. E=678.561 e N=6.990.376, ponto 201, de c.p.a. E=678.565 e N=6.990.368, ponto 202, de c.p.a. E=678.571 e N=6.990.359, ponto 203, de c.p.a. E=678.576 e N=6.990.354, ponto 204, de c.p.a. E=678.583 e N=6.990.350, ponto 205, de c.p.a. E=678.593 e N=6.990.347, ponto 206, de c.p.a. E=678.602 e N=6.990.346, ponto 207, de c.p.a. E=678.614 e N=6.990.346, ponto 208, de c.p.a. E=678.630 e N=6.990.346, ponto 209, de c.p.a. E=678.646 e N=6.990.347, ponto 210, de c.p.a. E=678.652 e N=6.990.345, ponto 211, de c.p.a. E=678.657 e N=6.990.342, ponto 212, de c.p.a. E=678.660 e N=6.990.338, ponto 213, de c.p.a. E=678.663 e N=6.990.332, ponto 214, de c.p.a. E=678.665 e N=6.990.321, ponto 215, de c.p.a. E=678.665 e N=6.990.313, ponto 216, de c.p.a. E=678.667 e N=6.990.305, ponto 217, de





c.p.a. E=678.668 e N=6.990.301, ponto 218, de c.p.a. E=678.668 e N=6.990.301, ponto 219, de c.p.a. E=678.670 e N=6.990.295, ponto 220, de c.p.a. E=678.676 e N=6.990.282, ponto 221, de c.p.a. E=678.683 e N=6.990.268, ponto 222, de c.p.a. E=678.688 e N=6.990.255, ponto 223, de c.p.a. E=678.697 e N=6.990.229, ponto 224, de c.p.a. E=678.702 e N=6.990.219, ponto 225, de c.p.a. E=678.711 e N=6.990.205, ponto 226, de c.p.a. E=678.716 e N=6.990.189, ponto 227, de c.p.a. E=678.723 e N=6.990.177, ponto 228, de c.p.a. E=678.733 e N=6.990.173, ponto 229, de c.p.a. E=678.743 e N=6.990.171, ponto 230, de c.p.a. E=678.766 e N=6.990.169, ponto 231, de c.p.a. E=678.844 e N=6.990.127, ponto 232, de c.p.a. E=678.879 e N=6.990.112, ponto 233, de c.p.a. E=678.931 e N=6.990.090, ponto 234, de c.p.a. E=678.982 e N=6.990.065, ponto 235, de c.p.a. E=678.990 e N=6.990.061, ponto 236, de c.p.a. E=679.005 e N=6.990.061, ponto 237, de c.p.a. E=679.019 e N=6.990.055, ponto 238, de c.p.a. E=679.034 e N=6.990.045, ponto 239, de c.p.a. E=679.051 e N=6.990.032, ponto 240, de c.p.a. E=679.071 e N=6.990.021, ponto 241, de c.p.a. E=679.076 e N=6.990.020, ponto 242, de c.p.a. E=679.100 e N=6.990.025, ponto 243, de c.p.a. E=679.128 e N=6.990.030, ponto 244, de c.p.a. E=679.130 e N=6.990.032, ponto 245, de c.p.a. E=679.132 e N=6.990.047, ponto 246, de c.p.a. E=679.131 e N=6.990.056, ponto 247, de c.p.a. E=679.132 e N=6.990.064, ponto 248, de c.p.a. E=679.133 e N=6.990.100, ponto 249, de c.p.a. E=679.133 e N=6.990.113, ponto 250, de c.p.a. E=679.136 e N=6.990.126, ponto 251, de c.p.a. E=679.139 e N=6.990.138, ponto 252, de c.p.a. E=679.143 e N=6.990.148, ponto 253, de c.p.a. E=679.148 e N=6.990.153, ponto 254, de c.p.a. E=679.153 e N=6.990.154, ponto 255, de c.p.a. E=679.157 e N=6.990.153,





ponto 256, de c.p.a. E=679.161 e N=6.990.150, ponto 257, de c.p.a. E=679.180 e N=6.990.132, ponto 258, de c.p.a. E=679.194 e N=6.990.119, ponto 259, de c.p.a. E=679.208 e N=6.990.100, ponto 260, de c.p.a. E=679.216 e N=6.990.090, ponto 261, de c.p.a. E=679.226 e N=6.990.080, ponto 262, de c.p.a. E=679.234 e N=6.990.074, ponto 263, de c.p.a. E=679.249 e N=6.990.070, ponto 264, de c.p.a. E=679.264 e N=6.990.062, ponto 265, de c.p.a. E=679.267 e N=6.990.061, ponto 266, de c.p.a. E=679.273 e N=6.990.062, ponto 267, de c.p.a. E=679.277 e N=6.990.061, ponto 268, de c.p.a. E=679.284 e N=6.990.056, ponto 269, de c.p.a. E=679.302 e N=6.990.045, ponto 270, de c.p.a. E=679.314 e N=6.990.037, ponto 271, de c.p.a. E=679.328 e N=6.990.023, ponto 272, de c.p.a. E=679.341 e N=6.990.010, ponto 273, de c.p.a. E=679.352 e N=6.989.999, ponto 274, de c.p.a. E=679.362 e N=6.989.984, ponto 275, de c.p.a. E=679.373 e N=6.989.967, ponto 276, de c.p.a. E=679.387 e N=6.989.945, ponto 277, de c.p.a. E=679.394 e N=6.989.932, ponto 278, de c.p.a. E=679.403 e N=6.989.916, ponto 279, de c.p.a. E=679.411 e N=6.989.898, ponto 280, de c.p.a. E=679.416 e N=6.989.885, ponto 281, de c.p.a. E=679.423 e N=6.989.873, ponto 282, de c.p.a. E=679.438 e N=6.989.837, ponto 283, de c.p.a. E=679.449 e N=6.989.812, ponto 284, de c.p.a. E=679.458 e N=6.989.792, ponto 285, de c.p.a. E=679.465 e N=6.989.769, ponto 286, de c.p.a. E=679.481 e N=6.989.732, ponto 287, de c.p.a. E=679.491 e N=6.989.704, ponto 288, de c.p.a. E=679.489 e N=6.989.697, ponto 289, de c.p.a. E=679.478 e N=6.989.693, ponto 290, de c.p.a. E=679.458 e N=6.989.692, ponto 291, de c.p.a. E=679.435 e N=6.989.695, ponto 292, de c.p.a. E=679.390 e N=6.989.701, ponto 293, de c.p.a. E=679.370 e N=6.989.707, ponto 294, de c.p.a. E=679.335





e N=6.989.720, ponto 295, de c.p.a. E=679.303 e N=6.989.728, ponto 296, de c.p.a. E=679.262 e N=6.989.740, ponto 297, de c.p.a. E=679.245 e N=6.989.742, ponto 298, de c.p.a. E=679.227 e N=6.989.746, ponto 299, de c.p.a. E=679.214 e N=6.989.749, ponto 300, de c.p.a. E=679.194 e N=6.989.754, ponto 301, de c.p.a. E=679.186 e N=6.989.753, ponto 302, de c.p.a. E=679.175 e N=6.989.757, ponto 303, de c.p.a. E=679.158 e N=6.989.758, ponto 304, de c.p.a. E=679.137 e N=6.989.759, ponto 305, de c.p.a. E=679.120 e N=6.989.758, ponto 306, de c.p.a. E=679.102 e N=6.989.755, ponto 307, de c.p.a. E=679.081 e N=6.989.748, ponto 308, de c.p.a. E=679.055 e N=6.989.737, ponto 309, de c.p.a. E=678.966 e N=6.989.685, ponto 310, de c.p.a. E=678.966 e N=6.989.685, ponto 311, de c.p.a. E=678.946 e N=6.989.665, ponto 312, de c.p.a. E=678.937 e N=6.989.659, ponto 313, de c.p.a. E=678.920 e N=6.989.642, ponto 314, de c.p.a. E=678.910 e N=6.989.632, ponto 315, de c.p.a. E=678.902 e N=6.989.628, ponto 316, de c.p.a. E=678.893 e N=6.989.625, ponto 317, de c.p.a. E=678.883 e N=6.989.625, ponto 318, de c.p.a. E=678.877 e N=6.989.623, ponto 319, de c.p.a. E=678.871 e N=6.989.613, ponto 320, de c.p.a. E=678.856 e N=6.989.580, ponto 321, de c.p.a. E=678.850 e N=6.989.554, ponto 322, de c.p.a. E=678.848 e N=6.989.535, ponto 323, de c.p.a. E=678.846 e N=6.989.508, ponto 324, de c.p.a. E=678.850 e N=6.989.500, ponto 325, de c.p.a. E=678.856 e N=6.989.495, ponto 326, de c.p.a. E=678.856 e N=6.989.485, ponto 327, de c.p.a. E=678.851 e N=6.989.474, ponto 328, de c.p.a. E=678.849 e N=6.989.452, ponto 329, de c.p.a. E=678.840 e N=6.989.422, ponto 330, de c.p.a. E=678.834 e N=6.989.403, ponto 331, de c.p.a. E=678.822 e N=6.989.380, ponto 332, de c.p.a. E=678.802 e N=6.989.349, ponto 333, de





c.p.a. E=678.778 e N=6.989.312, ponto 334, de c.p.a. E=678.749 e N=6.989.269, ponto 335, de c.p.a. E=678.746 e N=6.989.266, ponto 336, de c.p.a. E=678.744 e N=6.989.265, ponto 337, de c.p.a. E=678.741 e N=6.989.265, ponto 338, de c.p.a. E=678.738 e N=6.989.265, ponto 339, de c.p.a. E=678.735 e N=6.989.268, ponto 340, de c.p.a. E=678.723 e N=6.989.287, ponto 341, de c.p.a. E=678.698 e N=6.989.326, ponto 342, de c.p.a. E=678.680 e N=6.989.348, ponto 343, de c.p.a. E=678.664 e N=6.989.362, ponto 344, de c.p.a. E=678.650 e N=6.989.373, ponto 345, de c.p.a. E=678.620 e N=6.989.388, ponto 346, de c.p.a. E=678.595 e N=6.989.395, ponto 347, de c.p.a. E=678.545 e N=6.989.405, ponto 348, de c.p.a. E=678.491 e N=6.989.406, ponto 349, de c.p.a. E=678.460 e N=6.989.409, ponto 350, de c.p.a. E=678.437 e N=6.989.411, ponto 351, de c.p.a. E=678.426 e N=6.989.413, ponto 352, de c.p.a. E=678.412 e N=6.989.416, ponto 353, de c.p.a. E=678.410 e N=6.989.415, ponto 354, de c.p.a. E=678.412 e N=6.989.408, ponto 355, de c.p.a. E=678.412 e N=6.989.401, ponto 356, de c.p.a. E=678.410 e N=6.989.396, ponto 357, de c.p.a. E=678.410 e N=6.989.394, ponto 358, de c.p.a. E=678.409 e N=6.989.393, ponto 359, de c.p.a. E=678.405 e N=6.989.389, ponto 360, de c.p.a. E=678.401 e N=6.989.385, ponto 361, de c.p.a. E=678.398 e N=6.989.383, ponto 362, de c.p.a. E=678.394 e N=6.989.381, ponto 363, de c.p.a. E=678.395 e N=6.989.380, ponto 364, de c.p.a. E=678.374 e N=6.989.368, ponto 365, de c.p.a. E=678.361 e N=6.989.360, ponto 366, de c.p.a. E=678.356 e N=6.989.356, ponto 367, de c.p.a. E=678.356 e N=6.989.356, ponto 368, de c.p.a. E=678.313 e N=6.989.323, ponto 369, de c.p.a. E=678.285 e N=6.989.301, ponto 370, de c.p.a. E=678.276 e N=6.989.296, ponto 371, de c.p.a. E=678.266 e N=6.989.287,





ponto 372, de c.p.a. E=678.257 e N=6.989.279, ponto 373, de c.p.a. E=678.241 e N=6.989.262, ponto 374, de c.p.a. E=678.228 e N=6.989.252, ponto 375, de c.p.a. E=678.216 e N=6.989.232, ponto 376, de c.p.a. E=678.211 e N=6.989.224, ponto 377, de c.p.a. E=678.200 e N=6.989.209, ponto 378, de c.p.a. E=678.200 e N=6.989.189, ponto 379, de c.p.a. E=678.197 e N=6.989.153, ponto 380, de c.p.a. E=678.185 e N=6.989.104, ponto 381, de c.p.a. E=678.185 e N=6.989.104, ponto 382, de c.p.a. E=678.113 e N=6.988.908, ponto 383, de c.p.a. E=678.097 e N=6.988.836, ponto 384, de c.p.a. E=678.091 e N=6.988.807, ponto 385, de c.p.a. E=678.089 e N=6.988.789, ponto 386, de c.p.a. E=678.088 e N=6.988.766, ponto 387, de c.p.a. E=678.087 e N=6.988.741, ponto 388, de c.p.a. E=678.089 e N=6.988.726, ponto 389, de c.p.a. E=678.089 e N=6.988.716, ponto 390, de c.p.a. E=678.089 e N=6.988.699, ponto 391, de c.p.a. E=678.087 e N=6.988.675, ponto 392, de c.p.a. E=678.082 e N=6.988.657, ponto 393, de c.p.a. E=678.077 e N=6.988.640, ponto 394, de c.p.a. E=678.066 e N=6.988.624, ponto 395, de c.p.a. E=678.054 e N=6.988.612, ponto 396, de c.p.a. E=678.046 e N=6.988.603, ponto 397, de c.p.a. E=678.034 e N=6.988.596, ponto 398, de c.p.a. E=678.024 e N=6.988.593, ponto 399, de c.p.a. E=678.015 e N=6.988.591, ponto 400, de c.p.a. E=678.001 e N=6.988.589, ponto 401, de c.p.a. E=677.988 e N=6.988.585, ponto 402, de c.p.a. E=677.977 e N=6.988.582, ponto 403, de c.p.a. E=677.957 e N=6.988.584, ponto 404, de c.p.a. E=677.947 e N=6.988.587, ponto 405, de c.p.a. E=677.934 e N=6.988.594, ponto 406, de c.p.a. E=677.931 e N=6.988.598, ponto 407, de c.p.a. E=677.917 e N=6.988.629, ponto 408, de c.p.a. E=677.902 e N=6.988.663, ponto 409, de c.p.a. E=677.890 e N=6.988.686, ponto 410, de c.p.a. E=677.886





e N=6.988.695, ponto 411, de c.p.a. E=677.885 e N=6.988.699, ponto 412, de c.p.a. E=677.886 e N=6.988.707, ponto 413, de c.p.a. E=677.888 e N=6.988.714, ponto 414, de c.p.a. E=677.891 e N=6.988.722, ponto 415, de c.p.a. E=677.894 e N=6.988.726, ponto 416, de c.p.a. E=677.900 e N=6.988.733, ponto 417, de c.p.a. E=677.909 e N=6.988.745, ponto 418, de c.p.a. E=677.917 e N=6.988.758, ponto 419, de c.p.a. E=677.922 e N=6.988.766, ponto 420, de c.p.a. E=677.932 e N=6.988.776, ponto 421, de c.p.a. E=677.936 e N=6.988.781, ponto 422, de c.p.a. E=677.939 e N=6.988.789, ponto 423, de c.p.a. E=677.940 e N=6.988.796, ponto 424, de c.p.a. E=677.942 e N=6.988.808, ponto 425, de c.p.a. E=677.943 e N=6.988.826, ponto 426, de c.p.a. E=677.940 e N=6.988.838, ponto 427, de c.p.a. E=677.931 e N=6.988.863, ponto 428, de c.p.a. E=677.929 e N=6.988.866, ponto 429, de c.p.a. E=677.915 e N=6.988.875, ponto 430, de c.p.a. E=677.898 e N=6.988.884, ponto 431, de c.p.a. E=677.887 e N=6.988.888, ponto 432, de c.p.a. E=677.878 e N=6.988.891, ponto 433, de c.p.a. E=677.862 e N=6.988.895, ponto 434, de c.p.a. E=677.840 e N=6.988.902, ponto 435, de c.p.a. E=677.834 e N=6.988.901, ponto 436, de c.p.a. E=677.825 e N=6.988.895, ponto 437, de c.p.a. E=677.814 e N=6.988.892, ponto 438, de c.p.a. E=677.803 e N=6.988.891, ponto 439, de c.p.a. E=677.789 e N=6.988.888, ponto 440, de c.p.a. E=677.770 e N=6.988.880, ponto 441, de c.p.a. E=677.764 e N=6.988.877, ponto 442, de c.p.a. E=677.761 e N=6.988.873, ponto 443, de c.p.a. E=677.759 e N=6.988.864, ponto 444, de c.p.a. E=677.749 e N=6.988.854, ponto 445, de c.p.a. E=677.744 e N=6.988.847, ponto 446, de c.p.a. E=677.741 e N=6.988.839, ponto 447, de c.p.a. E=677.737 e N=6.988.834, ponto 448, de c.p.a. E=677.734 e N=6.988.832, ponto 449, de





c.p.a. E=677.728 e N=6.988.830, ponto 450, de c.p.a. E=677.719 e N=6.988.826, ponto 451, de c.p.a. E=677.716 e N=6.988.826, ponto 452, de c.p.a. E=677.712 e N=6.988.825, ponto 453, de c.p.a. E=677.708 e N=6.988.825, ponto 454, de c.p.a. E=677.709 e N=6.988.822, ponto 455, de c.p.a. E=677.716 e N=6.988.817, ponto 456, de c.p.a. E=677.725 e N=6.988.813, ponto 457, de c.p.a. E=677.728 e N=6.988.810, ponto 458, de c.p.a. E=677.732 e N=6.988.807, ponto 459, de c.p.a. E=677.733 e N=6.988.805, ponto 460, de c.p.a. E=677.733 e N=6.988.803, ponto 461, de c.p.a. E=677.732 e N=6.988.801, ponto 462, de c.p.a. E=677.729 e N=6.988.795, ponto 463, de c.p.a. E=677.722 e N=6.988.784, ponto 464, de c.p.a. E=677.701 e N=6.988.760, ponto 465, de c.p.a. E=677.678 e N=6.988.741, ponto 466, de c.p.a. E=677.670 e N=6.988.736, ponto 467, de c.p.a. E=677.666 e N=6.988.733, ponto 468, de c.p.a. E=677.662 e N=6.988.728, ponto 469, de c.p.a. E=677.658 e N=6.988.722, ponto 470, de c.p.a. E=677.653 e N=6.988.717, ponto 471, de c.p.a. E=677.648 e N=6.988.711, ponto 472, de c.p.a. E=677.642 e N=6.988.703, ponto 473, de c.p.a. E=677.638 e N=6.988.700, ponto 474, de c.p.a. E=677.629 e N=6.988.696, ponto 475, de c.p.a. E=677.625 e N=6.988.693, ponto 476, de c.p.a. E=677.617 e N=6.988.684, ponto 477, de c.p.a. E=677.604 e N=6.988.672, ponto 478, de c.p.a. E=677.596 e N=6.988.667, ponto 479, de c.p.a. E=677.592 e N=6.988.666, ponto 480, de c.p.a. E=677.584 e N=6.988.664, ponto 481, de c.p.a. E=677.574 e N=6.988.663, ponto 482, de c.p.a. E=677.565 e N=6.988.662, ponto 483, de c.p.a. E=677.555 e N=6.988.663, ponto 484, de c.p.a. E=677.547 e N=6.988.664, ponto 485, de c.p.a. E=677.539 e N=6.988.666, ponto 486, de c.p.a. E=677.531 e N=6.988.669, ponto 487, de c.p.a. E=677.525 e N=6.988.673,





ponto 488, de c.p.a. E=677.519 e N=6.988.677, ponto 489, de c.p.a. E=677.515 e N=6.988.682, ponto 490, de c.p.a. E=677.511 e N=6.988.688, ponto 491, de c.p.a. E=677.506 e N=6.988.701, ponto 492, de c.p.a. E=677.502 e N=6.988.715, ponto 493, de c.p.a. E=677.498 e N=6.988.722, ponto 494, de c.p.a. E=677.494 e N=6.988.727, ponto 495, de c.p.a. E=677.476 e N=6.988.741, ponto 496, de c.p.a. E=677.469 e N=6.988.744, ponto 497, de c.p.a. E=677.443 e N=6.988.748, ponto 498, de c.p.a. E=677.413 e N=6.988.758, ponto 499, de c.p.a. E=677.384 e N=6.988.770, ponto 500, de c.p.a. E=677.362 e N=6.988.782, ponto 501, de c.p.a. E=677.344 e N=6.988.803, ponto 502, de c.p.a. E=677.330 e N=6.988.823, ponto 503, de c.p.a. E=677.322 e N=6.988.827, ponto 504, de c.p.a. E=677.309 e N=6.988.830, ponto 505, de c.p.a. E=677.297 e N=6.988.830, ponto 506, de c.p.a. E=677.283 e N=6.988.824, ponto 507, de c.p.a. E=677.260 e N=6.988.813, ponto 508, de c.p.a. E=677.247 e N=6.988.802, ponto 509, de c.p.a. E=677.244 e N=6.988.798, ponto 510, de c.p.a. E=677.250 e N=6.988.797, ponto 511, de c.p.a. E=677.275 e N=6.988.807, ponto 512, de c.p.a. E=677.298 e N=6.988.814, ponto 513, de c.p.a. E=677.312 e N=6.988.811, ponto 514, de c.p.a. E=677.324 e N=6.988.798, ponto 515, de c.p.a. E=677.340 e N=6.988.779, ponto 516, de c.p.a. E=677.368 e N=6.988.759, ponto 517, de c.p.a. E=677.408 e N=6.988.742, ponto 518, de c.p.a. E=677.449 e N=6.988.719, ponto 519, de c.p.a. E=677.452 e N=6.988.717, ponto 520, de c.p.a. E=677.453 e N=6.988.715, ponto 521, de c.p.a. E=677.450 e N=6.988.712, ponto 522, de c.p.a. E=677.431 e N=6.988.705, ponto 523, de c.p.a. E=677.399 e N=6.988.693, ponto 524, de c.p.a. E=677.385 e N=6.988.689, ponto 525, de c.p.a. E=677.352 e N=6.988.688, ponto 526, de c.p.a. E=677.336





e N=6.988.684, ponto 527, de c.p.a. E=677.321 e N=6.988.676, ponto 528, de c.p.a. E=677.309 e N=6.988.648, ponto 529, de c.p.a. E=677.307 e N=6.988.634, ponto 530, de c.p.a. E=677.313 e N=6.988.575, ponto 531, de c.p.a. E=677.309 e N=6.988.561, ponto 532, de c.p.a. E=677.294 e N=6.988.529, ponto 533, de c.p.a. E=677.262 e N=6.988.485, ponto 534, de c.p.a. E=677.240 e N=6.988.455, ponto 535, de c.p.a. E=677.210 e N=6.988.405, ponto 536, de c.p.a. E=677.207 e N=6.988.401, ponto 537, de c.p.a. E=677.207 e N=6.988.397, ponto 538, de c.p.a. E=677.211 e N=6.988.392, ponto 539, de c.p.a. E=677.224 e N=6.988.374, ponto 540, de c.p.a. E=677.230 e N=6.988.336, ponto 541, de c.p.a. E=677.239 e N=6.988.305, ponto 542, de c.p.a. E=677.246 e N=6.988.287, ponto 543, de c.p.a. E=677.260 e N=6.988.270, ponto 544, de c.p.a. E=677.300 e N=6.988.234, ponto 545, de c.p.a. E=677.315 e N=6.988.215, ponto 546, de c.p.a. E=677.317 e N=6.988.192, ponto 547, de c.p.a. E=677.311 e N=6.988.172, ponto 548, de c.p.a. E=677.278 e N=6.988.091, ponto 549, de c.p.a. E=677.265 e N=6.988.016, ponto 550, de c.p.a. E=677.253 e N=6.987.980, ponto 551, de c.p.a. E=677.237 e N=6.987.956, ponto 552, de c.p.a. E=677.218 e N=6.987.942, ponto 553, de c.p.a. E=677.201 e N=6.987.934, ponto 554, de c.p.a. E=677.195 e N=6.987.923, ponto 555, de c.p.a. E=677.198 e N=6.987.915, ponto 556, de c.p.a. E=677.211 e N=6.987.906, ponto 557, de c.p.a. E=677.219 e N=6.987.893, ponto 558, de c.p.a. E=677.223 e N=6.987.864, ponto 559, de c.p.a. E=677.225 e N=6.987.829, ponto 560, de c.p.a. E=677.232 e N=6.987.798, ponto 561, de c.p.a. E=677.258 e N=6.987.729, ponto 562, de c.p.a. E=677.261 e N=6.987.709, ponto 563, de c.p.a. E=677.255 e N=6.987.693, ponto 564, de c.p.a. E=677.235 e N=6.987.678, ponto 565, de





c.p.a. E=677.120 e N=6.987.650, ponto 566, de c.p.a. E=677.014 e N=6.987.618, ponto 567, de c.p.a. E=676.991 e N=6.987.599, ponto 568, de c.p.a. E=676.953 e N=6.987.563, ponto 569, de c.p.a. E=676.927 e N=6.987.526, ponto 570, de c.p.a. E=676.922 e N=6.987.475, ponto 571, de c.p.a. E=676.913 e N=6.987.435, ponto 572, de c.p.a. E=676.902 e N=6.987.404, ponto 573, de c.p.a. E=676.897 e N=6.987.385, ponto 574, de c.p.a. E=676.892 e N=6.987.364, ponto 575, de c.p.a. E=676.902 e N=6.987.347, ponto 576, de c.p.a. E=676.930 e N=6.987.312, ponto 577, de c.p.a. E=676.947 e N=6.987.285, ponto 578, de c.p.a. E=676.957 e N=6.987.255, ponto 579, de c.p.a. E=676.964 e N=6.987.235, ponto 580, de c.p.a. E=676.972 e N=6.987.211, ponto 581, de c.p.a. E=676.976 e N=6.987.200, ponto 582, de c.p.a. E=676.982 e N=6.987.192, ponto 583, de c.p.a. E=676.984 e N=6.987.184, ponto 584, de c.p.a. E=676.983 e N=6.987.167, ponto 585, de c.p.a. E=676.977 e N=6.987.148, ponto 586, de c.p.a. E=676.962 e N=6.987.120, ponto 587, de c.p.a. E=676.940 e N=6.987.092, ponto 588, de c.p.a. E=676.906 e N=6.987.059, ponto 589, de c.p.a. E=676.889 e N=6.987.041, ponto 590, de c.p.a. E=676.875 e N=6.987.019, ponto 591, de c.p.a. E=676.864 e N=6.987.008, ponto 592, de c.p.a. E=676.850 e N=6.986.998, ponto 593, de c.p.a. E=676.834 e N=6.986.983, ponto 594, de c.p.a. E=676.824 e N=6.986.967, ponto 595, de c.p.a. E=676.810 e N=6.986.934, ponto 596, de c.p.a. E=676.803 e N=6.986.924, ponto 597, de c.p.a. E=676.798 e N=6.986.920, ponto 598, de c.p.a. E=676.792 e N=6.986.918, ponto 599, de c.p.a. E=676.784 e N=6.986.921, ponto 600, de c.p.a. E=676.764 e N=6.986.936, ponto 601, de c.p.a. E=676.744 e N=6.986.956, até atingir novamente o limite do Parque Nacional da Serra do Itajaí no ponto 602, de c.p.a.





E=676.731 e N=6.987.182, deste segue pelo limite do Parque Nacional da Serra do Itajaí, no sentido horário, até o ponto 1, início da descrição deste perímetro.

Área 2

Inicia-se no ponto 1A, de c.p.a. E=675106 e N=6986820,319, localizado no limite do Parque Nacional da Serra do Itajaí, conforme disposto no Decreto de 4 de junho de 2004; deste, segue por linhas retas, acompanhando a cota de 122,30 m (cento e vinte e dois metros e trinta centímetros), passando pelos seguintes pontos: ponto 2A, de c.p.a. E=675110 e N=6986808,829, ponto 3A, de c.p.a. E=675106 e N=6986809,118, ponto 4A, de c.p.a. E=675076 e N=6986800,342, ponto 5A, de c.p.a. E=675034 e N=6986784,839, ponto 6A, de c.p.a. E=674998 e N=6986780,021, ponto 7A, de c.p.a. E=674970 e N=6986775,186, ponto 8A, de c.p.a. E=674920 e N=6986766,534, ponto 9A, de c.p.a. E=674877 e N=6986760,46, ponto 10A, de c.p.a. E=674849 e N=6986755,658, ponto 11A, de c.p.a. E=674831 e N=6986748,536, ponto 12A, de c.p.a. E=674813 e N=6986733,031, ponto 13A, de c.p.a. E=674804 e N=6986721,147, ponto 14A, de c.p.a. E=674793 e N=6986702,412, ponto 15A, de c.p.a. E=674785 e N=6986671,827, ponto 16A, de c.p.a. E=674786 e N=6986654,177, ponto 17A, de c.p.a. E=674789 e N=6986628,438, ponto 18A, de c.p.a. E=674797 e N=6986613,545, ponto 19A, de c.p.a. E=674802 e N=6986599,631, ponto 20A, de c.p.a. E=674806 e N=6986590,054, ponto 21A, de c.p.a. E=674823 e N=6986566,627, ponto 22A, de c.p.a. E=674847 e N=6986536,531, ponto 23A, de c.p.a. E=674867 e N=6986521,08, ponto 24A, de c.p.a. E=674882 e N=6986495,698, ponto 25A, de c.p.a. E=674895





e N=6986465,156, ponto 26A, de c.p.a. E=674897 e N=6986443,822, ponto 27A, de c.p.a. E=674896 e N=6986423,158, ponto 28A, de c.p.a. E=674885 e N=6986391,261, ponto 29A, de c.p.a. E=674869 e N=6986371,477, ponto 30A, de c.p.a. E=674853 e N=6986362,513, ponto 31A, de c.p.a. E=674832 e N=6986358,376, ponto 32A, de c.p.a. E=674815 e N=6986359,065, ponto 33A, de c.p.a. E=674798 e N=6986370,694, ponto 34A, de c.p.a. E=674788 e N=6986382,223, ponto 35A, de c.p.a. E=674768 e N=6986400,309, ponto 36A, de c.p.a. E=674753 e N=6986423,077, ponto 37A, de c.p.a. E=674738 e N=6986438,988, ponto 38A, de c.p.a. E=674724 e N=6986462,854, ponto 39A, de c.p.a. E=674713 e N=6986474,728, ponto 40A, de c.p.a. E=674699 e N=6986494,768, ponto 41A, de c.p.a. E=674686 e N=6986511,205, ponto 42A, de c.p.a. E=674672 e N=6986524,84, ponto 43A, de c.p.a. E=674645 e N=6986536,407, ponto 44A, de c.p.a. E=674619 e N=6986542,158, ponto 45A, de c.p.a. E=674593 e N=6986543,358, ponto 46A, de c.p.a. E=674569 e N=6986538,024, ponto 47A, de c.p.a. E=674546 e N=6986525,272, ponto 48A, de c.p.a. E=674535 e N=6986515,839, ponto 49A, de c.p.a. E=674535 e N=6986515,839, ponto 50A, de c.p.a. E=674525 e N=6986507,135, ponto 51A, de c.p.a. E=674497 e N=6986479,364, ponto 52A, de c.p.a. E=674473 e N=6986450,562, ponto 53A, de c.p.a. E=674458 e N=6986425,445, ponto 54A, de c.p.a. E=674442 e N=6986383,247, ponto 55A, de c.p.a. E=674432 e N=6986353,131, ponto 56A, de c.p.a. E=674424 e N=6986327,293, ponto 57A, de c.p.a. E=674412 e N=6986300,992, ponto 58A, de c.p.a. E=674407 e N=6986287,804, ponto 59A, de c.p.a. E=674397 e N=6986273,019, ponto 60A, de c.p.a. E=674393 e N=6986258,792, ponto 61A, de c.p.a. E=674391 e N=6986247,245, ponto 62A, de c.p.a. E=674390 e N=6986234,761, ponto 63A, de c.p.a. E=674387 e N=6986226,091, ponto 64A, de





c.p.a. E=674382 e N=6986216,584, ponto 65A, de c.p.a. E=674377 e N=6986211,626, ponto 66A, de c.p.a. E=674370 e N=6986208,491, ponto 67A, de c.p.a. E=674356 e N=6986207,756, ponto 68A, de c.p.a. E=674346 e N=6986208,834, ponto 69A, de c.p.a. E=674339 e N=6986211,493, ponto 70A, de c.p.a. E=674328 e N=6986218,981, ponto 71A, de c.p.a. E=674312 e N=6986234,759, ponto 72A, de c.p.a. E=674295 e N=6986256,322, ponto 73A, de c.p.a. E=674279 e N=6986278,411, ponto 74A, de c.p.a. E=674266 e N=6986297,473, ponto 75A, de c.p.a. E=674255 e N=6986306,695, ponto 76A, de c.p.a. E=674239 e N=6986310,484, ponto 77A, de c.p.a. E=674205 e N=6986314,993, ponto 78A, de c.p.a. E=674177 e N=6986315,91, ponto 79A, de c.p.a. E=674149 e N=6986315,605, ponto 80A, de c.p.a. E=674120 e N=6986314,517, ponto 81A, de c.p.a. E=674100 e N=6986313,776, ponto 82A, de c.p.a. E=674086 e N=6986314,379, ponto 83A, de c.p.a. E=674073 e N=6986316,112, ponto 84A, de c.p.a. E=674055 e N=6986322,111, ponto 85A, de c.p.a. E=674005 e N=6986342,039, ponto 86A, de c.p.a. E=673970 e N=6986352,49, ponto 87A, de c.p.a. E=673952 e N=6986355,629, ponto 88A, de c.p.a. E=673936 e N=6986355,907, ponto 89A, de c.p.a. E=673922 e N=6986354,85, ponto 90A, de c.p.a. E=673895 e N=6986353,926, ponto 91A, de c.p.a. E=673885 e N=6986353,553, ponto 92A, de c.p.a. E=673868 e N=6986350,182, ponto 93A, de c.p.a. E=673848 e N=6986342,193, ponto 94A, de c.p.a. E=673835 e N=6986335,672, ponto 95A, de c.p.a. E=673825 e N=6986329,248, até atingir novamente os limites do Parque Nacional da Serra do Itajaí no ponto 96A, de c.p.a. E=673822 e N=6986328,453; deste, segue pelo limite do Parque Nacional da Serra do Itajaí, no sentido horário, até o ponto 1A, início da descrição deste perímetro.

